



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA-GERAL**

**RESOLUÇÃO OABMS n. 77/2025.**

*“Dispõe sobre a criação e instalação do Conselho Subseccional da 18ª Subseção da OABMS – Ivinhema e dá outras providências”.*

**CONSIDERANDO** que a Diretoria da 18ª Subseção da OABMS – Ivinhema, requereu, nos termos do artigo 60 do EOAB, a criação do Conselho Subseccional.

**CONSIDERANDO** que a 18ª Subseção da OAB/MS – Ivinhema possui número superior a 100 (cem) advogados (as) inscritos(as).

**CONSIDERANDO** que o Conselho Seccional, nos termos do artigo 60, § 3º, do EOAB, e dos artigos 32, inciso VI; 56, § 2º, inciso IV; e 142, § 2º, do Regimento Interno da OAB/MS, na Sessão Ordinária realizada em 25 de julho de 2025, julgou procedente o pedido e deliberou pela criação do Conselho Subseccional da 18ª Subseção da OAB/MS – Ivinhema.

**RESOLVE**, mediante a regulamentação por meio desta Resolução, o seguinte:

**Art. 1º.** Criar o Conselho da Subseção da 18ª Subseção da OABMS e fixar como área territorial a Comarca de Ivinhema.

**Parágrafo único.** O Conselho Subseccional será composto por 15 (quinze) Conselheiros(as) Subseccionais, incluindo os membros da Diretoria - Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Diretor Tesoureiro, e por 8 (oito) a 15 (quinze) Conselheiros(as) Suplentes, nos termos do artigo 9ª, §1º do Regimento Interno da OAB/MS.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA-GERAL**

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Subseccional da 18ª Subseção da OABMS – Ivinhema:

- I. editar o respectivo Regimento Interno, a ser referendado pelo Conselho Seccional;
- II. editar resoluções, no âmbito de sua competência, a serem referendadas pelo Conselho Seccional;
- III. instaurar processos ético-disciplinares quanto a fatos ocorridos em sua respectiva área territorial, encaminhando a instauração ao Tribunal de Ética e Disciplina para processamento e julgamento;
- IV. Arquivar representações ético-disciplinares, encaminhando a decisão ao Presidente Seccional para decisão homologatória;
- V. exercer outras funções determinadas pelo Conselho Seccional.

**Parágrafo primeiro.** Nos termos do artigo 120, §1º, do Regulamento Geral da Advocacia, os relatores dos processos em tramitação no conselho da subseção têm competência para instrução, salvo no caso de processos ético-disciplinares, podendo ouvir depoimentos, requisitar documentos, determinar diligências e propor o arquivamento ou outra providência ao Presidente.

**Parágrafo segundo.** Concluída a instrução, o relator submeterá parecer prévio ao Conselho Subseccional para decisão, devendo esta ser encaminhada ao Conselho Seccional para conhecimento e homologação, se o caso.

**Art. 3º.** O Conselho Subseccional da 18ª Subseção da OABMS – Ivinhema, a partir do triênio 2028-2030, será eleito na forma do art. 64, §2º, do EOAB.

**Parágrafo único** Nos termos do art. 25 do Regimento Interno da OAB/MS, o Presidente Seccional convocará, no prazo de até 30 (trinta) dias, eleições para composição do primeiro Conselho, mediante publicação de edital com as regras definidas conforme o Provimento nº 222/2023 do Conselho Federal da OAB.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA-GERAL**

**Art. 4º.** Na sessão inaugural, os(as) Conselheiros(as) eleitos(as) assinarão o livro de posse após prestarem, em pé, o seguinte compromisso que será lido pelo Presidente:

"Prometo manter, defender e cumprir as finalidades da OAB, exercer com dedicação e ética as atribuições que me são delegadas e pugnar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da advocacia".

**Parágrafo único.** Na hipótese de ausência de algum(a) eleito(a), admitir-se-á prorrogação do prazo de sua posse por até 60 (sessenta) dias, mediante decisão do Conselho, a requerimento ou ex-officio.

**Art. 5º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua assinatura, *ad referendum* do Conselho Seccional em Sessão imediatamente posterior à publicação.

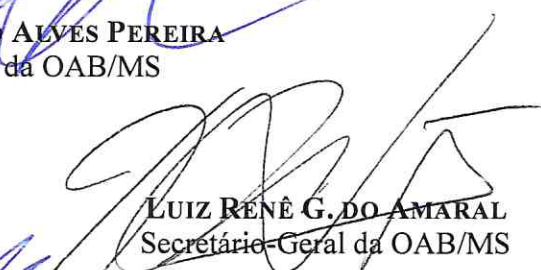
Campo Grande, MS, 11 de setembro de 2025



**LUÍS CLÁUDIO ALVES PEREIRA**  
Presidente da OAB/MS



**MARTA DO CARMO TAQUES**  
Vice-Presidente da OAB/MS



**LUIZ RENÉ G. DO AMARAL**  
Secretário-Geral da OAB/MS



**LETÍCIA ARRAIS MIRANDA GUIMARÃES**  
Secretária-Geral Adjunta da OAB/MS



**FÁBIO NOGUEIRA COSTA**  
Diretor Tesoureiro da OAB/MS